

## **DECRETO Nº 34.510**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as **Resoluções nº 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669 e 670/2024**, datadas de 28 de agosto de 2024, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de setembro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200330039003600300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## RESOLUÇÃO CMS Nº 0659, DE 28 AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS n. 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a apreciação do contrato 001/2024 da empresa ecustomize consultoria em software S.A, portal de compras pública e que este instrumento tem por finalidade, ofertar plataforma web para realização de licitação digital a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 001/2024 mediante Ofício SEMUS/GCEO/CCC n. 648/2024 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, da empresa ecustomize consultoria em software S.A, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0659/2024 o termo do acordo de cooperação técnica do contrato 001/2024 com a Empresa ecustomize consultoria em software S.A.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade ofertar portal de compras pública, plataforma web para realização de licitação digital a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0659/2024, de 29 de agosto de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde



## RESOLUÇÃO CMS Nº 0660, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253º Reunião Ordinária realizada dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a apreciação do contrato 016/2024 da empresa editora de negócios público do Brasil LTDA e que este instrumento tem por finalidade, ofertar plataforma eletrônica a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 016/2024 mediante Ofício SEMUS/GCEO/CCC nº 648/2024 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, da empresa editora de negócios público do Brasil LTDA que tem por finalidade ofertar serviços de plataforma eletrônica do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0660/2024 os termos do contrato 016/2024 da empresa editora de negócios públicos do Brasil LTDA com a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade ofertar plataforma eletrônica à Secretaria Municipal de Saúde, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com vigência de doze meses, com início em 25 de julho de 2024 e término em 25 de julho de 2025.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor do contrato seja de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0660/2024, de 29 de agosto de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200330039003600300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## RESOLUÇÃO CMS Nº 0661, DE 28 AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253º Reunião Ordinária realizada dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a apreciação do contrato 017/2024 da empresa way maker soluções em TI LTDA e que este instrumento tem por finalidade, aquisição de conjunto de componentes tecnologia para revitalização e ampliação dos serviços de ambiente de rede de comunicação de dados lan e wlan com hardwares, softwares serem oferecidos pela SEMUS do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 017/2024 da empresa way maker soluções em TI LTDA e que este instrumento tem por finalidade, aquisição de conjunto de componentes tecnologia para revitalização e ampliação dos serviços de ambiente de rede de comunicação de dados lan e wlan com hardwares, softwares mediante ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC Nº648/2024 do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0661/2024 do contrato 017/2024 da Secretaria Municipal de Saúde com a empresa way maker soluções em TI LTDA do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade aquisição de conjunto de componentes tecnologia para revitalização e ampliação dos serviços de ambiente de rede de comunicação de dados lan e wlan com hardwares, softwares da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor do total contrato seja de R\$ 460.048,00 (quatrocentos e sessenta mil e quarenta e oito reais).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0661/2024, de 29 de agosto de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200330039003600300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## RESOLUÇÃO CMS Nº 0662, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam os serviços de saúde nas UPAS e das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 018/2024 celebrado com empresa FOX BRASIL comércio de material hospitalar Eireli, e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0662/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 018/2024 com a empresa FOX BRASIL comércio de material hospitalar e a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade a aquisição de materiais hospitalar conforme quantitativos especificações e demais condições constantes do termo do contrato.

Art. 3º O valor total do contrato R\$15.135,00 (quinze mil cento e trinta e cinco reais).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 662/2024, de 29 de agosto de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



## RESOLUÇÃO CMS Nº 0663, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam a serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 019/2024 mediante ofício 648/2024 SEMUS/FMS/GCEO/CCC nº 648/2024, celebrado com empresa VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar para a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0663/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 019/2024 da Secretaria Municipal de Saúde com empresa VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar para a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$10.675,50 (dez mil seiscientos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0663/2024, de 29 de agosto de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



## RESOLUÇÃO CMS Nº 0664, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam a serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 020/2024 mediante ofício 648/2024 SEMUS/FMS/GCEO/CCC nº 648/2024, celebrado com empresa BRASTER HOSPITALAR LTDA, e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar para esterilização a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0664/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 020/2024 da Secretaria Municipal de Saúde com empresa BRASTER HOSPITALAR LTDA no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar para esterilização a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$34.896,36 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0664/2023, de 29 de agosto de 2024.  
Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



## RESOLUÇÃO CMS Nº 0665, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam a serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de mediante ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC nº 648/2024 requerendo a apreciação do contrato 021/2024 celebrado com empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e a Secretaria Municipal de Saúde e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar conforme quantitativo especificações e demais condições do termo de referência para serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0665/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do contrato 021/2024 celebrado com empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade aquisição de material de uso médico hospitalar conforme quantitativos, especificações e demais condições do termo de referência para serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato é de R\$120.804,50 (cento e vinte mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0665/2024, de 29 de agosto de 2024.  
Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



## RESOLUÇÃO CMS Nº 0666, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam a serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 022/2024 mediante ofício 648/2024 SEMUS/FMS/GCEO/CCC nº 648/2024, celebrado com empresa BRASTER HOSPITALAR LTDA, e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar para esterilização a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0666/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 020/2024 da Secretaria Municipal de Saúde com empresa BRASTER HOSPITALAR LTDA no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade aquisição de material de uso médico hospitalar conforme quantitativos, especificações e demais condições do termo de referência para serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$19.293,10 (dezenove mil duzentos e noventa e três reais e dez centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0666/2024, de 29 de agosto de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



## RESOLUÇÃO CMS Nº 0667, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam a serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 023/2024 mediante ofício SEMUS/FMA/GCEO/CCC nº 648/2024 celebrado com empresa FORTILINE INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de MOBILIARIO para atender as necessidades da SEMUS secretaria municipal de saúde, conforme condições quantidades exigências e estimativas do termo de referência no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0667/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 023/2023 da Secretaria Municipal de Saúde com a empresa FORTILINE INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do termo de referência no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$1.968.462,55 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Eli Nicolao dos Santos, Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0667/2024, de 29 de agosto de 2024.  
Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



## RESOLUÇÃO CMS Nº 0668, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam a serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 024/2024 celebrado com empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar perfuro cortante, seringas e suporte para descarte conforme quantitativos específicos constante do termo de referência para serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0668/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 024/2023 da Secretaria Municipal de Saúde com a empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade aquisição de material de uso médico hospitalar perfuro cortante, seringas e suporte para descarte conforme quantitativos específicos constante do termo de referência para serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato é de R\$31.598,84 (trinta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0668/2024, de 29 de agosto de 2024.  
Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



## RESOLUÇÃO CMS Nº 0669, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012 cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada na 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS – deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle social e do aparelho de fiscalização no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde efetiva o fortalecimento das ações de saúde, dando ênfase ao próprio Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a apreciação do Convênio 028/2023 mediante Ofício SEMUS/SAF/GCEO/CCC nº 648/2024, com Hospital Infantil Francisco de Assis - HIFA, dos Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais – 24h, e que este instrumento tem por finalidade, ofertar serviços e aquisição de procedimentos laboratoriais a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0669/2024, o contrato 028/2023 do Hospital Infantil Francisco de Assis – HIFA, por um prazo de doze meses com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O contrato 028/2023 tem seu início em 2 de julho de 2024, término em 2 de julho de 2025.

Art. 3º O valor total do contrato é de R\$ 353.838,94 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º Este contrato tem por finalidade ofertar serviços e aquisições de procedimentos a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde, para serviços de Análises Clínicas Laboratoriais, em atendimento às demandas do Pronto Atendimento Municipal Paulo Pereira Gomes, PA Itaoca, CRIAS, Pré natal, UPA da Marbrasa, ESF do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 5º Fica estabelecido que o atendimento seja de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 19h em escala de sobreaviso nos demais horários, finais de semanas e feriados.

Art. 6º O Hospital Infantil Francisco de Assis - HIFA deverá encaminhar cópias da prestação de contas, de forma mensal, para o CMS, referente ao Convênio 001/2016.

Art. 7º A Secretária Municipal de Saúde deverá observar em um novo contrato a prestação de serviços de laboratório 24 horas nas UPA do Marbrasa e UPA Paulo Pereira Gomes e maior perspicácia nos exames hemograma.

Art. 8º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos, Eliane de Fátima Purcino, Lia de Freitas Lima Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0669/2024, de 29 de agosto de 2024.  
Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
Identificador 31003200330039003600300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## RESOLUÇÃO CMS Nº 0670, de 28 de AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012 cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se da manifestação do plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em conformidade com as deliberações do pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do conselho municipal de saúde - CMS, observou as deliberações do POP - Manual de Procedimentos Operacionais Padrão da Odontologia no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o processo de implantação de ações do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), e por entender que a concretização destas ações contribuirá para o fortalecimento das ações de Saúde e com ênfase no próprio Sistema Único de Saúde na Assistência Odontológica no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 0670/2024 do Conselho Municipal de Saúde referente ao Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Assistência odontológica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES conforme anexo.

Art. 2º A assistência odontológica da rede municipal de saúde bucal observará todos os procedimentos contemplados nos Procedimentos Operacional Padrão - POP, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica aprovada a indicação dos conselheiros, Isac Juciel França, Lia de Freitas Lima, Eliane de Fátima Purcino e todos os membros da comissão permanente de qualidade de serviços e da atenção primária, para acompanhamento da gestão dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP, da Secretaria Municipal de Saúde da odontologia do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0670/2024, de 29 de agosto de 2024.  
Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva  
Secretário Municipal de Saúde





# MANUAL DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Versão 2024



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200330039003600300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**EXPEDIENTE**

Prefeito Municipal  
**Victor da Silva Coelho**

Vice-prefeito  
**Ruy Guedes Barbosa Júnior**

Secretário Municipal de Saúde  
**Gedson Alves da Silva**

Subsecretária de Atenção Primária  
**Marusca Pereira Mesquita**

Consultor Interno da Secretaria Municipal de Saúde  
**Valéria Cristina Gomes**

Gerente de Programas de Saúde  
**Angélica Barros da Silva**

Gerente do Programa Saúde da Família  
**Contcheta Sallerna Santos Oliveira**

Gerente de Unidades Básicas de Saúde  
**Gabriela Menegussi Moralis Bósio**

**Elaboração**

Gerente em Saúde Bucal  
**Bruna Rabello Araújo**

Coordenadora de Prevenção em Saúde Bucal  
**Cirlene Rocha de Souza Fontoura**





## Sumário

- POP – 001:** Higienização simples das mãos
- POP – 002:** Fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica
- POP – 003:** Preparo pré-operatório das mãos
- POP – 004:** Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) em procedimentos críticos
- POP – 005:** Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) em procedimentos semi críticos
- POP – 006:** Precauções padrão na transmissão
- POP – 007:** Diluição da solução de detergente enzimático
- POP – 008:** Diluição de solução desinfetante à base de ácido peracético
- POP – 009:** Limpeza e desinfecção de almofolias
- POP – 010:** Limpeza e desinfecção de superfícies fixas
- POP – 011:** Manutenção e abastecimento do reservatório de água e tubulação do equipamento odontológico
- POP – 012:** Limpeza e desinfecção de superfície do equipamento odontológico
- POP – 013:** Limpeza e desinfecção do aparelho fotopolimerizador, negastocópio, ultrassom, esterilização e armazenamento dos acessórios
- POP – 014:** Colocação de barreiras de proteção das superfícies do equipamento odontológico
- POP – 015:** Desinfecção de tubete de anestésico em procedimentos semicríticos e críticos
- POP – 016:** Limpeza de instrumentais com detergente enzimático
- POP – 017:** Acondicionamento e Selagem do Instrumental e Material para Esterilização em Autoclave
- POP – 018:** Armazenamento dos artigos esterilizados
- POP – 019:** Carregamento de Instrumental e Material para Esterilização em Autoclave
- POP – 020:** Teste biológico semanal do ciclo de esterilização
- POP – 021:** Teste Físico Diário De Cada Ciclo De Esterilização
- POP – 022:** Teste Químico Diário Com Integrador Químico
- POP – 023:** Limpeza Semanal das Paredes Internas da Autoclave
- POP – 024:** Limpeza e desinfecção do aparelho de radiografia odontológica
- POP – 025:** Limpeza e desinfecção da vestimenta plumbífera
- POP – 026:** Limpeza da caixa de revelação odontológica
- POP – 027:** Limpeza e desinfecção do posicionador de radiografia odontológica intra- oral
- POP – 028:** Descarte da lâmina de chumbo e do papel preto contidos na película radiográfica
- POP – 029:** Descarte dos líquidos revelador e fixador
- POP – 030:** Descarte de Resíduos de Amálgama e Cápsulas
- POP – 031:** Limpeza de equipamentos de informática na sala de atendimento
- POP – 032:** Medidas preventivas para evitar acidentes
- POP – 033:** Prevenção na exposição ocupacional à agentes biológicos e químicos
- POP – 034:** Conduta de pré-exposição à material biológico
- POP – 035:** Fluxo de encaminhamento em caso de acidentes com exposição à material biológico
- POP – 036:** Imunização
- POP – 037:** Princípios Gerais de limpeza e higienização
- POP - 038:** Desinfecção de moldagens de próteses





## **INTRODUÇÃO**

Mediante as divergências das ações e dos serviços prestados pelos profissionais de saúde na atuação do Programa Estratégia Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas no município de Cachoeiro de Itapemirim e a observância da necessidade de garantia da qualidade das ações e serviços na Atenção Básica destaca-se a elaboração do Procedimento Operacional Padrão (POP) com o objetivo de manter o processo de trabalho e técnicas em funcionamento, através da padronização e minimização de ocorrência de desvios na execução da atividade além de, facilitar o planejamento e a execução do trabalho dos profissionais que compõe o serviço.

O Procedimento Operacional Padrão (POP) é uma descrição detalhada de todos os procedimentos realizados no ambiente das Unidades de Saúde.

Os POP's possuem informações suficientes para que os colaboradores possam utilizá-lo como um guia, assim como, em caso de dúvidas tenham onde buscar mais informações ou a quem recorrer.

Os Procedimentos serão sistematicamente revisados de forma a garantir a atualização e adequação de seus processos e disponibilizados sempre que alterados aos profissionais da Atenção Básica e Centro de Especialidades Odontológicas.





## **1. CARACTERIZAÇÃO TERRITORIAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

O município é assistido por 53 equipes da Estratégia Saúde da Família e 04 pontos de apoio.

De acordo com dados do IBGE (estimativa 2019) o município possui 208.972 habitantes.

Conforme dados obtidos do Programa E-SUS AB em agosto de 2020, o município possui

90.114 domicílios cadastrados somadas as regiões urbana e rural.

Dentre todas as ações desenvolvidas pela Atenção Primária, destacam-se os atendimentos das Políticas Nacionais de Saúde:

- Programa Saúde da Mulher;
- Programa Saúde da Criança e do Adolescente;
- Programa Saúde do Idoso;
- Programa Saúde do Homem;
- Programa HIPERDIA (Pacientes hipertensos e diabéticos);
- Programa de controle da Tuberculose e Hanseníase;
- Programa de Imunização;
- Programa Saúde na Escola;

As unidades de Saúde da Família também desenvolvem ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

O tratamento oferecido nos Centros de Especialidades Odontológicas é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de atenção básica. Dessa forma, os CEO's representam unidades de referência para as equipes de Saúde Bucal da atenção básica e ofertam procedimentos clínicos odontológicos complementares. Entre esses procedimentos incluem-se: diagnóstico bucal (com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca), periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia, atendimento a portadores de necessidades especiais, odontopediatria e prótese.

O principal objetivo deste documento é padronizar e assegurar condições de trabalho favoráveis aos profissionais de saúde; promovendo a humanização do ambiente com conforto e bem-estar dos usuários e equipe de trabalho. Potencializar os serviços ofertados através da melhoria da qualidade; proporcionar melhores condições operacionais às ESF's com impacto na integralidade das ações desenvolvidas; elevar o padrão de atendimento com maior agilidade e eficiência; criar estrutura que amplie a satisfação do usuário e incentive à adesão da comunidade aos programas e serviços de saúde.





## **POP - 001 – Higienezação simples das mãos**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

### **Etapas do procedimento:**

- 1 Confirmar a presença dos materiais necessários para o procedimento;
- 2 Retirar adornos;
- 3 Arregaçar a manga do vestuário até altura do cotovelo, se necessário;
- 4 Posicionar-se em frente a pia, sem encostar-se à mesma;
- 5 Abrir a torneira;
- 6 Molhar as mãos;
- 7 Fechar a torneira;
- 8 Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabão líquido neutro para cobrir toda superfície das mãos;
- 9 Friccionar toda a superfície de 10 a 15 segundos:
  - Palma contra palma;
  - Palma direita sobre dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos;
  - Palma esquerda sobre o dorso da mão direita, entrelaçando os dedos;
  - Palma contra palma com os dedos entrelaçados, friccionando os espaços interdigitais;
  - Parte posterior dos dedos em oposição à palma, com movimentos de vai-vem;
  - Rotação dos polegares direito e esquerdo;
  - Friccionar as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda fechada em concha fazendo movimento circular e vice-versa;
  - Esfregar punho esquerdo com auxílio da palma da mão direita em movimento circular e vice-versa;
- 10 Abrir a torneira;
- 11 Enxaguar as mãos no sentido dos dedos para os punhos;
- 12 Enxugar as mãos com papel toalha, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos;
- 13 Fechar a torneira com auxílio do mesmo papel toalha que enxugou as mãos e desprezá-lo na lixeira de resíduos comuns;

### **Observações:**

- Segundo a NR32 não se deve usar adornos no local de trabalho;
- Manter unhas curtas e limpas e não utilizar unhas artificiais;
- Segundo a NR32 é recomendado o uso de torneiras clínicas hospitalares com alavanca, mas na falta desta, usar papel toalha para o fechamento da mesma.





## **POP - 002 - Fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

### **Materiais:**

- Álcool etílico 70% em gel
- Dispensadores de solução

### **Etapas do procedimento:**

1. Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos;
2. Friccione as palmas das mãos entre si;
3. Friccione a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa;
4. Friccione a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados;

Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa; Friccione o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa;

5. Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento circular e vice-versa;
6. Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras; Não utilizar papel toalha.

### **Observações:**

- Dispensar 3 a 5 ml de álcool 70%.
- Deixar as mãos secarem antes de iniciar o procedimento;
- Segundo a NR32 não se deve usar adornos no local de trabalho;
- Manter unhas curtas e limpas e não utilizar unhas artificiais;
- O uso de luvas nunca substitui a higienização das mãos.





## **POP - 003 – Preparo pré-operatório das mãos**

**Realizador:** Cirurgião-dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

### **Etapas do procedimento:**

Utiliza-se a mesma técnica para a lavagem das mãos simples (POP 001), substituindo-se o sabão por uma solução degermante.

1. Colocação dos EPIs;
2. Confirmar a presença dos materiais necessários para o procedimento;
3. Retirar adornos;
4. Arregaçar a manga do vestuário até altura do cotovelo, se necessário;
5. Posicionar-se em frente a pia, sem encostar-se à mesma;
6. Abrir a torneira;
7. Molhar as mãos, antebraços e cotovelos;
8. Recolher com as mãos em concha, a solução antisséptica e espalhar nas mãos, antebraços e cotovelos.
9. Friccionar as mãos, antebraços e cotovelos, por 3 a 5 minutos, mantendo as mãos acima dos cotovelos;
10. Enxaguar as mãos em água corrente, no sentido das mãos para os cotovelos, retirando todo o resíduo do produto usado;
11. Manter as mãos em um nível mais alto que os cotovelos;
12. Fechar a torneira com o cotovelo, se a torneira não for fotossensível, de pressão ou outro dispositivo sem uso das mãos;
13. Enxugar as mãos e antebraços com compressa estéril, iniciando pelas mãos e seguindo por antebraço e cotovelo;
14. Desprezar a compressa estéril em local apropriado;

### **Observações:**

- Segundo a NR32 não se deve usar adornos no local de trabalho;
- Manter unhas curtas e limpas e não utilizar unhas artificiais;
- A degermação das mãos deve ser sempre realizada antes de procedimentos cirúrgicos ou invasivos;
- Evitar o uso de água muito quente ou muito fria na lavagem das mãos para evitar ressecamento da pele.



## POP - 004 - Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) em procedimentos críticos

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

**Conceito:** Conjunto de equipamentos para fornecer segurança aos profissionais, evitando e/ou minimizando os riscos à saúde, uma vez que o histórico médico ou a anamnese, pode não identificar com total confiabilidade os pacientes portadores de doenças infecciosas transmissíveis.

### Materiais:

- Máscara com camada tripla (descartável);
- Gorro (descartável);
- Óculos de proteção ou protetor facial;
- Luvas estéreis;
- Luvas de procedimentos (látex, vinílica ou nitrílica);
- Luvas de borracha multiuso;
- Álcool 70% ou Ácido Peracético a 1%;
- Sugerimos uso de calça comprida e camiseta de manga curta;
- Avental cirúrgico de gola alta, manga comprida, com punho (pode ser descartável);
- Sapato fechado impermeável;
- Proteção descartável para os sapatos (propé) em centro cirúrgico.

### Etapas do procedimento:

1. Utilizar o conjunto de camiseta e calça, calçado fechado, gorro e máscara quando da entrada e permanência no local dos procedimentos;
2. Utilizar avental cirúrgico para execução dos procedimentos operatórios;
3. Utilizar luvas cirúrgicas, após lavagem e degermação das mãos (POP 003);
4. Qualquer ação fora do campo de atendimento do paciente, onde haja risco de quebra da cadeia asséptica, deverá ser realizada pelo auxiliar;
5. Utilizar sobre luvas ou luva multiuso para limpeza e desinfecção das superfícies do equipamento, mesa auxiliar, cadeira odontológica e limpeza de instrumentais. No caso de usar a luva multiuso para limpeza, lavar e secar após o uso;
6. Utilizar óculos de proteção também na realização da limpeza de instrumentais;
7. Realizar a limpeza dos óculos de proteção com água e sabão com leve fricção entre atendimento dos pacientes;
8. Destinar a lavagem do avental e conjunto cirúrgico, após cada procedimento crítico;
9. O avental deverá ser esterilizado para uso em procedimentos críticos;
10. Descartar gorro, máscara, luvas cirúrgicas, sobre luvas e avental descartável após o uso, conforme o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) estabelecido;

### Observações:





- O uso indevido dos EPIs pode comprometer a saúde do trabalhador e propiciar a contaminação cruzada.





## **POP - 005 - Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) em procedimentos semi críticos**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

### **Materiais:**

- Máscara com camada tripla (descartável)
- Gorro (descartável)
- Avental longo de gola alta, manga comprida, com punho (pode ser descartável)
- Luva de procedimentos (látex, vinílica ou nitrílica)
- Luvas estéreis
- Luva de borracha multiuso
- Álcool 70% ou Ácido Peracético a 1%
- Óculos de proteção ou protetor facial
- Calça comprida
- Sapatos fechados;

### **Etapas do procedimento:**

Utilizar os materiais descritos acima para executar os procedimentos necessários no paciente.

1. As luvas podem ser de procedimentos ou estéril, lembrando que estes são procedimentos semicríticos;
2. Utilizar sobre luvas para proteção da luva de procedimento em qualquer ação fora do campo operatório, onde haja risco de quebra de cadeia asséptica;
3. Utilizar luvas de procedimento e sobre luvas ou luvas de borracha multiuso para limpeza e desinfecção da superfície do equipamento, mesa auxiliar, cadeira odontológica e limpeza de instrumentais. No caso de usar a deborracha multiuso, lavar e secar após o uso;
4. Utilizar óculos de proteção também na realização da limpeza de instrumentais;
5. Realizar a limpeza dos óculos de proteção com água e sabão com leve fricção entre atendimento dos pacientes;
6. No caso de se usar avental de tecido, fazer sua lavagem diária ou encaminhar para o serviço de lavanderia de referência do serviço, sendo avental descartável, desprezá-lo no final do período de atendimento;
7. Durante o atendimento dos pacientes, caso haja respingos de sangue, fazer a troca dos aventais, sendo eles de tecido ou descartáveis;
8. Descartar gorro, máscara, luvas de procedimento, sobre luvas e avental descartável após o uso, conforme o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) estabelecido;

### **Observações:**

- O não uso ou uso indevido dos EPIs podem comprometer a saúde do trabalhador e propiciar a contaminação cruzada.





## **POP - 006 - Precauções padrão na transmissão**

**Conceito:** São técnicas de biossegurança na prática odontológica, envolvendo um conjunto de medidas preventivas, compreendendo os princípios de controle de infecção, bem como o controle dos riscos químicos e físicos.

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

### **Materiais:**

- Máscara com camada tripla descartável;
- Gorro descartável;
- Óculos de proteção (para os profissionais e também para os pacientes) ou protetor facial;
- Luvas de procedimentos, sobre luvas;
- Luva multiuso para limpeza;
- Sugerimos uso de calça comprida e camiseta de manga curta;
- Avental de manga longa;
- Sapato fechado impermeável;
- Proteção descartável para os sapatos (pro pé) em centro cirúrgico.

### **Etapas do procedimento:**

Devemos estabelecer barreiras adequadas ao grau de risco, reduzindo a possibilidade de agravos e transformando o exercício profissional em uma prática segura.

1. Higienização das mãos;
2. Utilizar EPIs;
3. Gerenciamento de resíduos;
4. Limpeza e desinfecção das superfícies lisas;
5. Processamento de produtos para a saúde;

Para cada grupo de patologia, há uma precaução específica pelo nível de exposição:

- Precaução de contato: infecção ou colonização por microrganismo multirresistente, varicela, infecções de pele e tecidos moles com secreções não contidas no curativo, impetigo, herpes zoster disseminado ou em imunossuprimido, entre outros;
- Precaução por gotículas: meningites bacterianas, coqueluche, difteria, caxumba, influenza, rubéola, entre outros;
- Precaução por aerossol: suspeita ou confirmação de tuberculose pulmonar ou laríngea; varicela ou herpes zoster disseminado; gripe aviária e COVID-19.

### **Observações:**

- O uso indevido dos EPIs pode comprometer a saúde do trabalhador e propiciar a contaminação cruzada.





## **POP - 007 - Diluição da solução de detergente enzimático**

**Realizador:** Cirurgião-dentista, Técnica de Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal.

**Conceito:** Misturar com água para reduzir a concentração do detergente enzimático, produto cuja formulação contém, além de um tensoativo, pelo menos três enzimas: proteases, amilases e lipases, tendo como finalidade remover a sujidade clínica e evitar a formação de compostos insolúveis na superfície desses dispositivos.

### **Materiais:**

- Copo medidor e/ou seringa descartável
- Solução concentrada de detergente enzimático
- EPIs – (gorro, luvas de procedimento, avental, óculos, máscara, sapatos fechados)
- Água potável da torneira
- Para recipiente plástico, identificado com o nome do produto, data e hora da diluição
- Cuba ultrassônica

### **Etapas do procedimento:**

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos (POP 001);
3. Colocar água no recipiente plástico ou na cuba ultrassônica na quantidade indicada;
4. Acrescentar o detergente enzimático conforme as orientações do fabricante;
5. Misturar a solução;





## **POP - 008 - Diluição de solução desinfetante à base de ácido peracético.**

**Realizador:** Cirurgião-dentista, Técnica de Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal.

**Conceito:** Misturar com água para reduzir a concentração da solução desinfetante à base de ácido peracético, que é uma mistura em equilíbrio de peróxido de hidrogênio, ácido acético e água.

### **Materiais:**

- Copo medidor e/ou seringa descartável
- Solução concentrada do produto desinfetante
- EPIs (gorro, luvas de procedimento, avental, óculos e máscara, sapatos fechados)
- Água potável da torneira
- Frasco plástico de um litro, com borrifador, identificado com o nome do produto

### **Etapas do procedimento:**

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos (POP 001);
3. Colocar água no recipiente plástico na quantidade indicada;
4. Acrescentar o ácido peracético conforme as orientações do fabricante;
5. Misturar a solução;

### **Observações:**

- A diluição incorreta do produto causa deficiência no processo de desinfecção.





## **POP - 009 - Limpeza e desinfecção de almotolias**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

### **Materiais:**

- EPIs: máscara, luva de procedimento ou multiuso, gorro, óculos de proteção, avental;
- Solução de hipoclorito 1%;
- Detergente líquido;
- Pano de limpeza multiuso descartável;
- Escova de limpeza;
- Escova de cabo longo.

### **Etapas do procedimento:**

1. Utilizar EPIs;
2. Esvaziar as almotolias, desprezando o conteúdo do seu interior na pia;
3. Lavar externamente, incluindo a tampa, com solução de água e detergente usando a escova de limpeza;
4. Usar o mesmo processo internamente utilizando a escova de cabo longo;
5. Enxaguar abundantemente por dentro e por fora em água corrente;
6. Colocar as almotolias e tampas para escorrer sobre o pano limpo e seco;
7. Imergir todas as peças em solução de hipoclorito a 1% por 30 minutos em recipiente opaco e com tampa; (OBS: atentar para a concentração do hipoclorito conforme fornecedor e realizar a diluição adequada);
8. Retirar as peças da solução;
9. Enxaguar as peças rigorosamente em água corrente;
10. Deixar escorrer sobre pano limpo e seco;
11. Guardar em recipiente com tampa ou reabastecer para uso;
12. Descartar gorro, máscara, luvas de procedimento e sobre luvas após o uso, quando da utilização das luvas multiuso lavar, secar e posterior remoção das mesmas e armazenagem;

### **Observações:**

- A quantidade de solução colocada nas almotolias deve ser suficiente apenas para uso semanal. Nunca reabastecer as almotolias sem limpeza e desinfecção prévia. Ao abastecer para colocar as almotolias em uso, rotular com nome do produto, data do dia, data do vencimento (7 dias) e nome do responsável.





## **POP - 010 - Limpeza e desinfecção de superfícies fixas**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

### **Conceito:**

**Limpeza:** é a remoção, por meio mecânico e/ou físico, da sujidade depositada nas superfícies inertes, que constitui suporte físico e nutritivo para os microorganismos. O processo deve ser realizado com água, detergente e ação mecânica e/ou manual.

**Desinfecção:** é o processo de eliminação e destruição de microorganismos, patogênicos ou não, em sua forma vegetativa, que estejam presentes nos artigos e em superfícies inertes, mediante a aplicação de agentes físicos e químicos em uma superfície previamente limpa. Tais agentes são chamados de desinfetantes ou germicidas, sendo estes capazes de destruir ou inativar tais microorganismos.

### **Materiais:**

- EPIs: máscara, luva de procedimento ou multiuso para limpeza de superfícies, gorro, óculos de proteção, avental ou roupa cirúrgica;
- Sabão líquido;
- Borrifador;
- Álcool 70° ou Solução diluída de ácido peracético a 1% ou solução com hipoclorito de sódio 1%;
- Pano de limpeza multiuso semi-descartável.

### **Etapas do procedimento:**

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos (POP 001);
3. Calçar luvas;
4. Friccionar as superfícies fixas e bancadas com pano limpo embebido em sabão líquido e água, com movimentos paralelos de sentido único;
5. Enxaguar com pano limpo embebido em água para remoção de sujidades e resíduos do sabão líquido;
6. Secar completamente toda a superfície com pano limpo;
7. Umedecer o pano limpo com álcool 70% e realizar a limpeza com bastante pressão, utilizando sempre o mesmo sentido, de uma extremidade para outra e do mais alto para o mais baixo;
8. Friccionar todas as superfícies fixas e das bancadas com pano limpo até a secagem total do produto desinfetante;
9. Descarte de luvas de procedimentos e quando da utilização das luvas multiuso lavar, secar e posterior remoção das mesmas e armazenagem;
10. Realizar a higienização das mãos (POP 001);

### **Observações:**

- Fricção com sabão líquido e enxágue incompletos nas áreas a serem limpas, gerando risco ocupacional e deficiência na limpeza;





- Remoção deficiente dos resíduos de matéria orgânica e/ou inorgânica resultando em dificuldade da ação do agente desinfetante;
- Não realizar a desinfecção proporciona riscos de contaminação cruzada;
- Realizar a limpeza de superfície a cada turno.





## **POP - 011 - Manutenção e abastecimento do reservatório de água e tubulação do equipamento odontológico**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

**Conceito:** O reservatório de água do equipamento odontológico, atualmente os mais utilizados são os pets de 500ml, permitem o suprimento de água com qualidade microbiológica, uma vez que podem ser abastecidos com água esterilizada e adicionados de desinfetantes.

### **Materiais:**

- EPIs;
- Escova;
- Sabão líquido;
- Hipoclorito de sódio 1%.

### **Etapas do procedimento:**

1. Padronizar um dia da semana para limpeza e manutenção do reservatório e tubulação;
2. Utilizar EPIs;
3. Retirar o reservatório de água de sua conexão (no equipo);
4. Lavar o reservatório em água corrente com detergente líquido e escova para frascos, enxaguar e secar;
5. Colocar no reservatório de água 100 ml de solução de ácido peracético a 1% ou 5ml hipoclorito de sódio 1% para 500ml de água do reservatório e rosqueá-lo na conexão do equipo;
6. Acionar o pedal sem as peças de mão (alta e baixa-rotação) para circulação do líquido do reservatório e acionar a seringa tríplice ou botão de sistema de assepsia da tubulação até esgotar a solução do frasco;
7. Segunda etapa na manhã do dia seguinte, no início do expediente recarregar o frasco com água da torneira (potável);
8. Acionar o pedal sem as peças de mão (alta e baixa-rotação) para circulação do líquido do reservatório e acionar a seringa tríplice ou botões do equipo para circular água potável na tubulação;
9. Para procedimentos cirúrgicos usar apenas soro fisiológico esterilizado;
10. Descarte de luvas de procedimentos e quando da utilização das luvas multiuso lavar, secar, posterior remoção das mesmas e armazenagem adequada;
11. No início do expediente de trabalho preencher o reservatório com água potável;
12. Não tocar as mãos no gargalo do reservatório evitando a contaminação pelo microbiota das mãos;
13. A lavagem do reservatório deve ser realizada uma vez por semana.

### **Observações:**

- Inspecionar frequentemente o estado do reservatório, em caso necessário solicitar a substituição da mesma à Manutenção.





## **POP - 012 - Limpeza e desinfecção de superfície do equipamento odontológico**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

### **Materiais:**

- EPIs: máscara, luva de procedimento ou multiuso para limpeza de superfícies, gorro, óculos de proteção, avental ou roupa cirúrgica;
- Borrifador;
- Escova;
- Álcool 70% ou Solução diluída de ácido peracético a 1% ou hipoclorito de sódio a 1%;
- Sabão líquido;
- Pano de limpeza multiuso semi-descartável.

### **Etapas do procedimento:**

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos (POP 001);
3. Calçar luvas;
4. Certificar-se de que o equipamento esteja desligado;
5. Umedecer o pano de limpeza multiuso semi-descartável em solução de sabão líquido e água;
6. Friccionar a superfície de todo o equipamento odontológico com pano de limpeza multiuso semi- descartável umedecido;
7. Enxaguar usando a mesma sequência, com pano de limpeza multiuso semi-descartável embebido em água para remoção de todo resíduo do sabão líquido;
8. Secar completamente todas as superfícies com pano de limpeza multiuso semi-descartável;
9. Borrifar a solução diluída de ácido peracético ou álcool 70° nas superfícies limpas do equipo odontológico. Friccionar a superfície de todo o equipamento odontológico com pano de limpeza multiuso semi-descartável até a secagem total do produto;
10. Descarte de luvas de procedimentos e quando da utilização das luvas multiuso, lavar, secar, posterior remoção das mesmas e armazenagem adequada;
11. Realizar a higienização das mãos (POP 001) e calçar luvas de procedimentos;
12. Proceder à colocação dos campos de algodão limpos e esterilizados no equipamento.

### **Descrição por equipamentos:**

#### **Equipo/cadeira/mocho:**

1. Limpar todo o equipamento com pano umedecido em solução de detergente líquido;
2. Desinfetar com pano umedecido em solução de ácido peracético 1% ou álcool 70% a cada paciente;

### **Refletor:**





- 2.1 Limpar todo o equipamento com pano umedecido em solução de detergente líquido;
- 2.2 Desinfetar com pano umedecido em solução de ácido peracético 1% ou álcool 70°;
- 2.3 A cada paciente trocar barreira mecânica: filme PVC, saquinho plástico ou papel alumínio.

#### **Cuspideira:**

1. Limpar a cuspideira com escova e solução de detergente líquido a cada paciente
  2. Desinfecção com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% a cada paciente
- Sistema de sucção:
- 2.1 Limpar com pano umedecido em solução de detergente líquido a cada paciente;
  - 2.2 Enxaguar com pano umedecido para retirar o detergente;
  - 2.3 Aspirar 200 ml de solução de ácido peracético a 1% ou hipoclorito de sódio 1% na unidade auxiliar de vácuo ao final de cada turno de atendimento;
  - 2.4 Desinfetar o terminal com pano umedecido em solução de ácido peracético 1% ou álcool 70°

#### **Pontas (alta-rotação, baixa rotação, micro-motor, contra ângulo, seringa triplice):**

- 4.1 Antes da limpeza as peças devem-se ser acionadas por no mínimo 30 segundos, para eliminar conteúdos decorrentes do refluxo;
- 4.2 Escovar a peça de mão externamente, utilizando escova pequena umedecida em solução de detergente líquido a cada paciente;
  1. Enxaguar com pano umedecido para retirar o detergente;
  2. Lubrificar as peças de mão (alta, baixa e contra-ângulo) e acioná-las por um minuto para remover o excesso de lubrificante;
  3. Embalar em papel grau cirúrgico e encaminhar para a esterilização ou desinfetar com pano/algodão umedecido em solução de ácido peracético 1% ou álcool a 70% com movimento de fricção durante 1 minuto a cada paciente, aplicar barreira mecânica: filme PVC ou saquinhos/ canudos de plástico;

#### **Equipamentos periféricos:**

- 3.1 Limpar todo o equipamento externamente com pano umedecido em solução de detergente líquido, cuidando para que o líquido não penetre no equipamento;
- 3.2 Enxaguar com pano umedecido para retirar o detergente, cuidando para que a água não penetre no equipamento;
- 3.3 Desinfetar o equipamento com pano umedecido em solução de ácido peracético 1% ou álcool 70%, cuidando para que o líquido não penetre no equipamento.

**Tubulações dos equipamentos odontológicos:** (semanal) Verificar POP nº011.

#### **Observações:**

1. Realizar a limpeza da superfície de todo o equipamento odontológico da área mais limpa para a área mais suja, na seguinte sequência:
2. Da base até a extremidade do refletor;
3. Da base rack até as extremidades das mangueiras;
4. Cadeira: da parte inferior do encosto em direção ao encosto de cabeça e do assento em direção ao apoio dos pés;
5. Cuspideira: da base até a extremidade da mangueira de aspiração;





6. Mesa auxiliar: com movimentos paralelos de sentido único;
7. Mocho: utilizar a mesma técnica da limpeza da mesa auxiliar, subindo para o encosto, limpar sempre a alavanca de regulagem de altura do assento;
8. Fricção com sabão neutro e enxágue incompletos nas áreas a serem limpas, gera risco ocupacional e deficiência na limpeza;
9. Remoção deficiente dos resíduos de matéria orgânica e/ou inorgânica resultando em dificuldade da ação do agente desinfetante;
10. Não realizar a desinfecção, proporciona riscos de contaminação cruzada.





## **POP - 013 - Limpeza e desinfecção do aparelho fotopolimerizador, negastoscópio, ultrassom, esterilização e armazenamento dos acessórios**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

### **Materiais:**

- EPIs: máscara, luva de borracha grossa, gorro, óculos de proteção, avental plástico;
- Borrifador;
- Álcool 70% ou ácido peracético 1%;
- Detergente líquido;
- Detergente enzimático;
- Papel toalha ou pano de limpeza multiuso semi-descartável;
- Escova de limpeza;
- Grau cirúrgico e seladora;
- Autoclave.

### **Etapas do procedimento:**

#### **Limpeza e desinfecção (fotopolimerizador, amalgamador, negatoscópio e aparelho de ultrassom):**

1. Limpar todo o equipamento externamente com pano umedecido em detergente líquido, cuidando para que o líquido não penetre no equipamento;
2. Enxaguar com pano umedecido tantas vezes quantas forem necessárias para retirar o detergente, cuidando para que a água não penetre no equipamento;
3. Desinfetar o equipamento com pano umedecido em álcool 70%, cuidando para que o líquido não penetre no equipamento;

#### **Esterilização (pontas, capa e chave do aparelho de ultrassom, todas autoclaváveis):**

**3.1** Remover os acessórios do equipamento de ultrassom, como pontas, capas e chave contaminados e acondicionar em recipiente plástico fechado, levando para a sala de expurgo;

**3.2** Colocar os acessórios no recipiente plástico, contendo solução diluída de detergente enzimático e aguardar o tempo de ação do produto, conforme a orientação do fabricante;

**3.3** Proceder à escovação em toda a superfície dos acessórios;

**3.4** Enxaguar em água da torneira abundantemente para a remoção de sujidades e resíduos do detergente enzimático;

**3.5** Secar os acessórios com papel toalha ou pano de limpeza multiuso semi-descartáveis;

**3.6** Embalar os acessórios em papel grau cirúrgico, selar adequadamente e realizar a identificação;

**3.7** Encaminhar para a esterilização;

**3.8** Após esterilizados, acondicionar em local próprio para o uso;

**3.9** Lavar e secar as luvas de borracha utilizadas;

### **Observações:**





- O uso indevido de EPIs pode comprometer a saúde do trabalhador e propiciar a contaminação cruzada entre pacientes e no ambiente, tornando o processo ineficiente;
- As pontas de ultrassom, capas e chave não deverão estar sobrepostos quando imersos nos recipientes com detergente enzimático para que o processo seja completo e efetivo.



## POP - 014 - Colocação de barreiras de proteção das superfícies do equipamento odontológico

**Realizador:** Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

**Conceito:** A utilização das barreiras para proteção da superfície dos equipamentos odontológicos fornece segurança aos profissionais e pacientes evitando e/ou minimizando os riscos à saúde.

### Indicações:

- Superfícies clínicas a serem tocadas durante o atendimento pelo contato das mãos enluvadas ou instrumentais contaminados;
- Promoção de uma barreira de proteção entre um paciente e outro;
- Alças do refletor;
- Encosto da cabeça do paciente;
- Descanso dos braços da cadeira do paciente;
- Botões da cadeira;
- Bandeja do equipo;
- Alça do equipo;
- Apoio das peças de mão;
- Mangueiras das peças de mão;
- Mangueira do sugador;
- Cabeçote do equipamento de raios-x;
- Alça do equipamento de raios-x;
- Periféricos odontológicos.

### Etapas do procedimento:

1. Utilizar o EPIs;
2. Higienizar as mãos conforme (POP 001);
3. Utilizar-se das barreiras de proteção (filme PVC, saquinho plástico e papel alumínio) para as superfícies clínicas a serem tocadas durante o atendimento pelo contato das mãos enluvadas ou instrumentais contaminados;
4. Para procedimentos em centro cirúrgico, completar a sequência das ações abrindo embalagem do campo estéril;
5. Higienizar as mãos conforme (POP 002);
6. Calçar luvas estéreis;
7. Cobrir os equipamentos odontológicos com os campos estéreis;

### Observações:





- Estabelecer quais são as superfícies clínicas dentro do consultório que podem variar de acordo com as características do equipamento;
- Todos os campos devem ser substituídos após cada procedimento.





## **POP - 015 - Desinfecção de tubete de anestésico em procedimentos semicríticos e críticos**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

### **Etapas do procedimento:**

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Utilizar EPIs;
3. Umedecer a gaze com álcool 70% ou solução diluída de ácido peracético a 1%;
4. Friccionar a gaze em toda a superfície externa do tubete anestésico, iniciando pelo diafragma de borracha e finalizando na extremidade oposta do tubete por 30 segundos;
5. Carregar a seringa Carpule com o tubete desinfetado.

### **Observações:**

- O diafragma do tubete é semi-permeável e por este motivo, não deve ser imerso em solução antisséptica ou desinfetante. A ausência da desinfecção adequada pode propiciar a contaminação cruzada.





## **POP - 016 - Limpeza de instrumentais com detergente enzimático**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

### **Etapas do procedimento:**

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos conforme (POP 001);
3. Transportar os instrumentais contaminados em caixa plástica tampada com água e detergente para sala de expurgo;
4. Colocar os instrumentais, abertos e desmontados quando possível, na lavadora ultrassônica e/ou caixa plástica com tampa, contendo solução diluída de detergente enzimático conforme a orientação do fabricante (POP 007);
5. Aguardar o tempo de ação do produto conforme a orientação do fabricante;
6. Proceder à escovação em toda a sua superfície, articulações abertas, cremalheiras;
7. Enxaguar em água da torneira abundantemente para a remoção de sujidades e resíduos do detergente enzimático;
8. Secar os instrumentais com pano limpo e seco;
9. Acondicionar os instrumentais em embalagens de papel grau cirúrgico e em caixa plástica com tampa;
10. Encaminhar para esterilização;
11. Lavar, secar e armazenar as luvas multiuso utilizadas;
12. Descartar EPIs;

### **Observações:**

- O uso indevido de EPIs, pode comprometer a saúde do trabalhador e propiciar a contaminação cruzada entre pacientes e no ambiente, tornando o processo ineficiente;
- Os instrumentais não deverão estar sobrepostos quando imersos nos recipientes com detergente enzimático, para que o processo seja completo e efetivo;
- Os instrumentais deverão ser escovados submersos no recipiente plástico com água e detergente enzimático;
- O tempo de exposição insuficiente dos instrumentais na solução enzimático, gera risco ocupacional e deficiência na limpeza conforme orientações do fabricante;
- Remoção deficiente dos resíduos de matéria orgânica e/ou inorgânica resulta em dificuldade na ação do agente esterilizante e esterilização deficiente;
- Enxague inadequado pode ocasionar o aparecimento de manchas nas superfícies dos instrumentais gerando oxidação e corrosão.





## **POP - 017 - Acondicionamento e Selagem do Instrumental e Material para Esterilização em Autoclave**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

### **Etapas do procedimento:**

1. Uso de EPIs;
2. Higienização das mãos conforme (POP 001);
3. Instrumental e/ou material/artigo deverá estar limpo e seco;
4. Colocar na embalagem e selar de forma ampla e contínua, evitando pregas ou rugas;
5. O selamento final deverá ter borda de 3 cm, como facilitador para abertura asséptica;
6. Remover todo ar (hermética) da embalagem antes de selar para impedir obstáculos na transmissão do calor e umidade e garantir sua integridade;
7. Instrumentais como Seringa Carpule, porta-agulha, tesoura e pinças devem ser embaladas com as articulações abertas (escamoteados);
8. Instrumentais pesados e perfurocortantes deverão ser duplamente embalados, mantendo as setas de indicação, igualmente direcionadas e com as pontas perfurocortantes voltadas para o lado plástico, para evitar perfuração do pacote;
9. Evitar pacotes mistos de metal com plástico ou borracha;
10. Materiais côncavos e convexos (bandeja, cuba, grau e tigela de borracha ou silicone) deverão ser embalados com a cavidade voltada para o lado do papel;
11. Identificar o pacote contendo: data da esterilização, nº lote, data vencimento e identificação do responsável, sem ultrapassar barra de selagem (3cm) garantindo a rastreabilidade;
12. Acomodar em autoclave conforme.

### **Observações:**

- Evitar fatores de risco como improvisos de embalagens, respeitar todo fluxo do acondicionamento e selagem para não comprometer a esterilização.





## **POP - 018 – Armazenamento dos artigos esterilizados**

**Realizador** Enfermeiro, Técnico de enfermagem e Auxiliar de enfermagem, Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

### **Materiais:**

- Caixas plásticas com tampa;
- Gavetas e armários com portas para a guarda de artigos esterilizados.

### **Etapas do procedimento:**

1. Estocar os artigos esterilizados em local exclusivo e de acesso restrito;
2. Manusear os pacotes esterilizados o mínimo possível e com muito cuidado, pois a manutenção da esterilidade é evento dependente;
3. Não encostar os pacotes esterilizados nas paredes dos armários;
4. Armazenar os pacotes esterilizados por data de validade;
5. Manter o armário limpo e organizado;
6. Revisar semanalmente a validade da esterilidade / data limite para o uso expressa nas embalagens dos pacotes.

### **Observações:**

- A validade da esterilização é hoje considerada indefinida – desde que não ocorram eventos como molhar a embalagem, cair no chão, fixar pacotes esterilizados usando elásticos, tocar os pacotes com as mãos enluvadas contaminadas;
- Sugere-se que o Responsável Técnico após a realização dos procedimentos para validação de todo o processamento dos artigos, estabeleça o prazo de validade / data limite para o uso.

**Ações em caso de não conformidade:** Se detectar pacotes danificados, molhados ou manchados suspender imediatamente a utilização do mesmo.





## **POP - 019 - Carregamento de Instrumental e Material para Esterilização em Autoclave**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

### **Etapas do procedimento:**

1. Uso de EPIs;
2. Higienização das mãos (POP 001);
3. Verificar se os pacotes estão totalmente selados e identificados conforme o (POP 016);
4. Separar os pacotes menores dos maiores;
5. Dispor os pacotes menores no cesto aramado mantendo espaço entre os mesmos e colocá-los face a face com a parte composta de papel;
6. Colocar as caixas metálicas perfuradas com a tampa voltada para cima e/ou lateralizada (centros cirúrgicos);
7. Não colocar pacotes grandes em cima dos outros impedindo a passagem do agente esterilizante (calor e umidade);
8. Não encostar os pacotes nas paredes da câmara interna;
9. Colocar os materiais côncavo-convexo (pote de Dappen, cuba, grau de borracha/silicone, bandeja em posição vertical ou com a abertura voltada para face do papel da embalagem);
10. Carregar a autoclave até 80% de sua capacidade;
11. Fechar a porta e ligar autoclave conforme orientações técnicas;
12. Conforme orientações técnicas do fabricante e modelo da autoclave, ao término do ciclo manter a porta entreaberta para complementação da secagem entre 10-20 minutos;
13. Descarregar a autoclave com luva protetora;

### **Observações:**

- Seguir rigorosamente as especificações da técnica de operação da autoclave, definida pelo fabricante e orientações dos técnicos credenciados pela empresa da marca da autoclave.



## POP - 020 - Teste Biológico Semanal do Ciclo de Esterilização

**Realizador** Enfermeiro, Técnico de enfermagem e Auxiliar de enfermagem, Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

**Conceito:** Teste realizado semanalmente para avaliar a qualidade da esterilização.

### Materiais:

- EPIs;
- Ampolas de indicador biológico (IB);
- Caderno de controle de resultados;
- Incubadora.



Figura 1- Ampolas de Indicador Biológico.



Figura 2- Incubadora

### Etapas do procedimento:

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Utilizar EPIs;
3. Colocar teste biológico dentro do pacote pronto devidamente identificado com número da autoclave, lote e data ;
4. Posicionar próximo ao dreno entre os demais pacotes ;
5. Realizar o ciclo de esterilização conforme instrução específica ;
6. Proceder leitura de integrador conforme recomendação do fabricante, após resfriamento da carga;
7. Abriu o pacote e retirar a ampola (identificar com número da autoclave, lote e data);





8. Homogenizar, quebrar ampola no crusher (local da incubadora próprio para este fim), colocar para incubar em incubadora aquecida juntamente com ampola teste, imediatamente após término de ciclo;
9. Realizar leitura do resultado a partir de três horas(em média) de incubação ou conforme orientação do fabricante;
10. Observar o sinal sonoro audível alarme da incubadora e proceder conforme instruções do fabricante;
1. Retirar as ampolas da incubadora , aferir resultado final , descolar rótulos tranferindo-os para caderno de controle de resultados assinatura do profissional que fez a leitura data e hora da mesma, anotar resultado por extenso;
2. Liberar os instrumentais de implante somente após finalização da leitura;
3. Desprezar luvas, higienizar as mãos, organizar o setor.

COR	RESULTADO	INTERPRETAÇÃO
Amarela	Positivo	Houve crescimento de microrganismos.
Lilás	Negativo	Não houve crescimento de microrganismos.

O IB teste deve resultar na cor amarela, ou seja, positivo, pois o mesmo não foi submetido a processo de esterilização o que indica que não houve problema com o lote do IB.

O resultado negativo indica que o equipamento está em condições seguras de uso.

Se o resultado dos testes for positivo deve-se:

I Informar a Comissão de controle de infecção.

II Interditar o uso da autoclave.

III Entrarem contato com técnico responsável.

IV Interceptar os pacotes esterilizados para a não utilização pela insegurança da esterilização.

4. Embalar os IB em papel grau cirúrgico para esterilização quando o resultado for positivo;
5. Encaminhar as ampolas para descarte em recipiente de resíduos infectantes no armazenamento temporário.

#### Observações:

- A falta de calibração da incubadora dos indicadores pode propiciar uma leitura errada dos resultados do teste realizado;
- A falta da quebra das ampolas na incubadora pode gerar resultados falsos e não condizentes com a situação real do desempenho da autoclave;
- Conferir sempre lote do teste biológico e piloto, ambas as ampolas devem ser do mesmo lote.





## **POP – 021 – Teste Físico Diário de Cada Ciclo de Esterilização**

**Realizador** Enfermeiro, Técnico de enfermagem e Auxiliar de enfermagem, Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

**Conceito:** Teste realizado diariamente a cada ciclo de esterilização.

### **Materiais:**

- EPIs;
- Registro em livro;
- Controle físico diário do ciclo da autoclave.

### **Etapas do procedimento:**

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos conforme (POP 001);
3. Após o acionamento da autoclave deverá ser acompanhado o desempenho do ciclo do equipamento pelos valores mostrados no manômetro, manovacuômetro e termômetro;
4. Registrar os dados do ciclo em planilha própria:
  - Data.
  - Número do ciclo.
  - Horário de início e término do ciclo.
  - Rubrica do responsável.
  - Existem autoclaves que já possuem sistema de impressora instalada, registrando os parâmetros do ciclo a cada minuto. O impresso é arquivado diariamente

**Observações:** A falta de registro dos parâmetros específicos do ciclo de esterilização não mostra possíveis dados de falhas mecânicas que podem ocorrer no equipamento.





## POP - 022 – Teste Químico Diário com Integrador Químico

**Realizador** Enfermeiro, Técnico de enfermagem e Auxiliar de enfermagem, Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

**Conceito:** Teste realizado para avaliar qualidade da esterilização com relação ao tempo, temperatura e vapor.

### Materiais:

- EPIs;
- Integrador químico
- Papel grau cirúrgico
- Registro em livro

### Etapas do procedimento:

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Utilizar EPIs;
3. Anotar no IQ a data de realização do teste e o número da autoclave;
4. Embalar o pacote em papel grau cirúrgico identificado com a data e número da autoclave;
5. Carregar a autoclave (POP 018);
6. Fechar a autoclave acionando o seu funcionamento;
7. Acompanhar o ciclo e registrar os dados em planilha própria;
8. Ao término do ciclo, aguardar o resfriamento do equipamento, bem como do IQ;
9. Retirar o IQ e proceder a leitura;

Na faixa indicativa de cor/limite	Resultado	Interpretação
Mudança De Cor/Limite	Positivo	Houve o alcance das condições necessárias da Esterilização*.
Permanência Da Cor/Limite	Negativo	Não houve o alcance das condições necessárias da Esterilização*.

\* Condições necessárias de esterilização – parâmetros de tempo, temperatura e pressão (ISO 11140-1:2014).

**Observações:** A possível presença de ar residual (falha na remoção do vapor); pontos de difícil acesso do vapor na câmara interna; erro na montagem da carga e/ou dos pacotes não será detectado caso não seja realizado o teste químico diário para controle do ciclo de esterilização.





## **POP - 023 - Limpeza Semanal das Paredes Internas da Autoclave**

**Realizador** Enfermeiro, Técnico de enfermagem e Auxiliar de enfermagem, Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

**Conceito:** Realização da limpeza das paredes internas da autoclave, semanalmente.

### **Materiais:**

- Solução de água e sabão neutro;
- EPIs;
- Pano limpo.

### **Etapas do procedimento:**

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos conforme (POP 001);
3. Certificar-se de que a autoclave esteja desligada e as paredes internas resfriadas;
4. Borrifar a solução de água e sabão nas paredes internas da autoclave;
5. Escovar e/ou esfregar com pano limpo as paredes internas da autoclave;
6. Enxaguar com pano limpo umedecido com água da torneira para remoção do produto;
7. Secar totalmente com pano limpo;
8. Lavar e secar as luvas multiuso utilizadas para a realização da limpeza e desinfecção e posterior remoção delas;
9. Higienizar as mãos conforme (POP 001);

### **Observações:**

- A limpeza deficiente gera pontos de oxidação nas paredes internas da autoclave que podem manchar as embalagens dos materiais a serem esterilizados.





## **POP - 024 - Limpeza e desinfecção do aparelho de radiografia odontológica**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

### **Etapas do procedimento:**

1. Desligar o aparelho da tomada;
2. Utilizar EPIs;
3. Higienizar as mãos (POP 001);
4. Friccionar as superfícies do aparelho com pano descartável ou papel toalha umedecido com sabão líquido;
5. Enxaguar com pano limpo ou papel toalha umedecido com água para remoção de sujidades e resíduos do sabão líquido;
6. Secar toda a superfície com pano descartável ou papel toalha limpo;
7. Friccionar as superfícies do aparelho com pano descartável ou papel toalha embebido em solução de ácido peracético ou álcool a 70%;
8. O botão disparador do aparelho, painel de controle, cabeçote e locais de pega devem ser recobertos por plástico PVC;
9. Remover as luvas e descartá-las no lixo apropriado;
10. Higienizar as mãos conforme (POP 001).

### **Observações:**

- As barreiras devem ser trocadas entre cada atendimento e devem ser colocadas somente sobre as superfícies que serão utilizadas.





## **POP - 025 - Limpeza e desinfecção da vestimenta plumbífera**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

### **Etapas do procedimento:**

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Utilizar EPIs;
3. Retirar do suporte as vestimentas plumbífera: avental de chumbo e protetor de tireóide;
4. Friccionar as superfícies das vestimentas plumbíferas com pano descartável ou papel toalha umedecido com sabão líquido e água;
5. Enxaguar com pano descartável ou papel toalha umedecido com água para remoção das sujidades e resíduos do sabão líquido;
6. Secar toda a superfície com pano descartável ou papel toalha;
7. Friccionar toda a superfície da vestimenta plumbífera com pano descartável ou papel toalha embebido em solução diluída de ácido peracético a 1% ou álcool a 70%.
8. Remover as luvas e descartá-las no lixo adequado;
9. Realizar a higienização das mãos (POP 001);
10. Posicionar horizontalmente a vestimenta plumbífera no suporte sem dobrar.

### **Observações:**

- Fratura do sistema de proteção da vestimenta plumbífera ao ser dobrada. Quando não estiver em uso deve ser mantida em superfície horizontal ou em suporte adequado;





## **POP - 026 - Limpeza da caixa de revelação odontológica**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

### **Etapas do procedimento:**

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos (POP 001);
3. Remover qualquer resíduo de película radiográfica e seguir o plano de descarte de resíduo químico/biológico da Prefeitura Municipal;
4. Remover os copos de revelador, fixador e água e seguir o plano de descarte de líquidos radiográficos resíduo químico/biológico da Prefeitura Municipal;
5. Friccionar as superfícies da caixa de revelação com pano multiuso semi-descartável ou papel toalha umedecido com sabão líquido;
6. Enxaguar com pano multiuso semi-descartável limpo ou papel toalha umedecido com água, para remoção de sujidades e resíduos do sabão líquido;
7. Secar toda a superfície com pano multiuso semi-descartável ou papel toalha limpo;
8. Friccionar as superfícies da caixa de revelação com pano descartável ou papel toalha embebido em álcool a 70%;
9. Lavar todos os copos com água e sabão líquido neutro e secar com pano multiuso semi-descartável ou papel toalha limpo;
10. Remover as luvas e descartá-las no lixo apropriado;
11. Higienizar as mãos conforme (POP 001).

### **Observações:**

- A caixa de revelação de radiográfica odontológica, não deverá servir de depósito de películas radiográficas usadas, nem tão pouco deverá permanecer com a tampa aberta;
- Não deve servir de apoio de objetos de qualquer natureza;
- Deve ser inspecionada rotineiramente e trocada, caso haja trincas, rachaduras que impeçam a vedação completa da luz.





## **POP - 027 - Limpeza e desinfecção do posicionador de radiografia odontológica intra-oral**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

### **Etapas do procedimento:**

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos (POP 001);
3. Descontaminação do posicionador utilizado por meio de imersão em solução de detergente enzimático conforme orientação do fabricante;
4. Imersão em solução de Hipoclorito de sódio 1% por 10 minutos;
5. Enxaguar com água corrente;
6. Friccionar as superfícies do posicionador com escova apropriada com sabão líquido;
7. Enxaguar com pano multiuso semi-descartável limpo ou papel toalha umedecido com água para remoção de sujidades e resíduos do sabão líquido;
8. Secar toda a superfície com pano descartável ou papel toalha limpo;
9. Quando da não esterilização em autoclave do posicionador, deverá ser utilizada barreiras plásticas para utilização na tomada radiográfica, envolvendo a área do posicionador que entra em contato com o paciente, caso haja a esterilização em autoclave, realizar o acondicionamento e selagem para esterilização em autoclave;
10. Realizar a esterilização em autoclave (POP 019);
11. Remover as luvas e descartá-las no lixo apropriado;
12. Higienizar as mãos conforme (POP 001);

### **Observações:**

- O posicionador deverá ser protegido por filme plástico quando da utilização no paciente;
- Trocar posicionador a cada paciente.





## **POP - 028 - Descarte da lâmina de chumbo e do papel preto contidos na película radiográfica**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

**Conceito:** Consiste em um conjunto de procedimentos planejados e implementados para promover a separação e tratamento da lâmina de chumbo e do papel preto, contidos na película radiográfica, para posterior coleta e destinação pela empresa responsável.

### **Materiais:**

- Recipientes plásticos identificados;
- EPI- luva de procedimento.

### **Etapas do procedimento:**

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Utilizar EPI;
3. Descartar as lâminas de chumbo e os papéis preto, separadamente, após o processo de revelação nos recipientes identificados, dispostos ao lado da caixa de revelação;
4. Coletar as lâminas de chumbo e os papéis preto, separadamente quando o recipiente estiver com 2/3 da sua capacidade preenchida;
5. Reservar para ser coletado pela empresa responsável;

### **Observações:**

- As radiografias insatisfatórias são armazenadas juntamente com as lâminas de chumbo;
- Nas Unidades Básicas de Saúde os coletores deverão ser levados às farmácias para destinação como resíduo químico;
- A segregação realizada de forma incorreta causa danos ao meio ambiente;
- Caso a unidade não possua farmácia, entrar em contato com a coordenação de saúde bucal para solicitar a empresa responsável, o recolhimento do resíduo.





## **POP - 029 - Descarte dos líquidos de revelador e fixador**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

**Conceito:** consiste em um conjunto de procedimentos realizados para promover a separação e armazenamento adequados dos resíduos químicos gerados nos locais de aplicação, para posterior descarte e coleta por empresa responsável.

### **Materiais:**

- Frascos plásticos duros com tampa rosqueável de até 2 litros.

### **Etapas do procedimento:**

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Uso de EPI's;
3. Desprezar semanalmente ou conforme necessário;
4. O líquido fixador e o revelador, contido no recipiente de fixação e revelação do filme radiográfico, assim como na sua respectiva água de lavagem, devem ser acondicionados nos frascos plásticos para posterior coleta pela empresa responsável.

### **Observações:**

- Nas Unidades os coletores deverão ser levados às farmácias para destinação como resíduo químico.
- O descarte incorreto ocasiona danos ao meio ambiente.
- Caso a unidade não possua farmácia, entrar em contato com a coordenação de saúde bucal para solicitar a empresa responsável, o recolhimento do resíduo.





## **POP - 030 - Descarte de Resíduos de Amálgama e Cápsulas**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

**Conceito:** O amálgama é composto de mercúrio e limalha de prata. O mercúrio sendo um metal líquido volátil e altamente tóxico, devendo ter seu descarte realizado de acordo com os procedimentos de segurança preconizados pela Vigilância Sanitária, uma vez que representa riscos à saúde pública.

### **Materiais:**

- Luvas de procedimentos ou luvas estéril;
- Recipiente plástico rígido com tampa larga, rosqueável, identificado como resíduos de amálgama- resíduos tóxicos de risco químico.

### **Etapas do procedimento:**

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Utilizar EPIs;
3. Desprezar todo e qualquer resíduo de amálgama proveniente da manipulação, diretamente no recipiente plástico rígido próprio;
4. Preencher de água até 2/3 da capacidade do recipiente, com 2 centímetros de água acima dos resíduos;
5. Rotular como resíduo químico (mercúrio);
6. Encaminhar para a farmácia da Unidade Básica de Saúde para ser recolhido como resíduo químico;

### **Observações:**

- A falta do uso dos EPIs, pode comprometer a saúde do trabalhador;
- Não descartar gaze, algodão ou qualquer outro material dentro do recipiente;
- As cápsulas, por conterem resíduos, devem ser descartadas em coletores plásticos com tampa rosqueável até 2/3 da sua capacidade, sem água, identificados como resíduo químico e encaminhados à farmácia para o seu descarte;
- Caso a unidade não possua farmácia, entrar em contato com a coordenação de saúde bucal para solicitar a empresa responsável, o recolhimento do resíduo.





## **POP - 031 - Limpeza de equipamentos de informática na sala de atendimento**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

### **Etapas do procedimento:**

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Utilizar EPIs;
3. Umedecer o pano limpo com solução diluída de álcool isopropílico;
4. Friccionar o pano em toda a superfície externa do teclado, mouse, CPU e cabos, evitando pressão exagerada para evitar que seja desgastada a tinta dos símbolos;
5. Secar com pano limpo;
6. Envelopar o teclado com filme plástico, como barreira física;
7. Após o atendimento do paciente, deve realizar o descarte dos EPIs, higienização das mãos para uso dos equipamentos de informática;

### **Observações:**

- A não lavagem das mãos após a remoção das luvas, amplia os riscos de infecção cruzada e libera partículas de pó (talco) sobre a superfície do teclado e mouse, aumentando a sujeira.





## **POP - 032 - Medidas preventivas para evitar acidentes**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

### **Materiais:**

- EPIs (luva, máscara, gorro, óculos de proteção e avental).

### **Etapas do procedimento:**

1. Utilizar EPIs;
2. Higienização das mãos (POP 001);
3. Máxima atenção durante a realização dos procedimentos;
4. Organizar a área de trabalho de acordo com o procedimento a ser realizado, bem como todo material necessário;
5. Acionar as canetas de mão durante 20-30 segundos antes e após o uso;
6. Desprezar o primeiro jato de água da seringa tríplice antes do uso;
7. Limitar respingos e disseminação de aerossóis;
8. Utilizar sugador descartável para evitar que o paciente elimine secreções orais na cuspeira;
9. Esvaziar, limpar e desinfetar diariamente os resíduos da unidade suctora e cuspeira;
10. Limitar jato de água ao lavar instrumentais contaminados;
11. Descartar campos e roupas cirúrgicas;
12. Limpar e esterilizar instrumentais e materiais odontológicos após cada procedimento;
13. Agulhas não devem ser reencapadas, entortadas, quebradas ou retiradas da seringa com as mãos;
14. Todo material perfuro-cortante (agulhas, lâminas de bisturi, vidrarias, entre outros), mesmo que estéreis, deve ser desprezado em recipientes específicos e resistentes à perfuração com tampa e o símbolo de infectante;
15. Os recipientes específicos para descarte de material não devem ser preenchidos acima do limite de 2/3 de sua capacidade total e devem ser colocados sempre próximos do local onde é realizado o procedimento e em altura apropriada;
16. Registrar as avarias encontradas nos equipamentos com a finalidade de proporcionar segurança;
17. Fazer o chamado para a manutenção dos equipamentos danificados a fim de promover condições técnicas de funcionalidade;
18. Manter atualizada as doses de imunização conforme (POP 036);

### **Observações:**

- A falta de conduta das medidas preventivas acarreta uma série de incidentes e riscos que podem resultar em danos à saúde dos profissionais atuantes e do paciente.





## **POP - 033 - Prevenção na exposição ocupacional à agentes biológicos e químicos**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

**Conceito:** É um conjunto de medidas de controle de infecção a serem adotadas universalmente, como forma eficaz de redução do risco ocupacional e de transmissão de agentes infecciosos nos serviços de saúde.

### **Etapas do procedimento:**

1. Uso de EPIs pelo profissional e para o paciente;
2. Higienização das mãos (POP 001);
3. Limpeza e desinfecção de superfícies e instrumentais;
4. Manipulação adequada dos medicamentos e produtos odontológicos;
5. Seguir os conceitos de ergonomia;
6. Imunização conforme (POP 036);
7. Segregação, acondicionamento, identificação e descarte adequado dos resíduos de acordo com o plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da Prefeitura Municipal.

### **Observações:**

- Exposições ocupacionais a materiais biológicos e químicos potencialmente contaminados constituem um sério risco aos profissionais da área da saúde nos seus locais de trabalho, portanto o uso correto de EPI pelos profissionais e pacientes é imprescindível para se evitar a contaminação cruzada.





## **POP - 034 - Conduta de pré-exposição à material biológico**

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

### **Etapas do procedimento:**

1. Utilização de EPIs;
2. Higienização das mãos (POP 001);
3. Máxima atenção durante a realização dos procedimentos;
4. Agulhas não devem ser reencapadas, entortadas, quebradas ou retiradas da seringa com as mãos;
5. Todo material perfuro-cortante (agulhas, lâminas de bisturi, vidrarias, entre outros), mesmo que estéril, deve ser desprezado em recipientes resistentes à perfuração com tampa e o símbolo de infectante;
6. Não manipular olhos, boca, nariz, máscara, gorro, jaleco ou cabelo durante os procedimentos;
7. Considerar e reconhecer os riscos biológicos inerentes aos procedimentos odontológicos; limpeza, desinfecção e esterilização dos artigos, instrumentais e superfícies; descarte de resíduos de acordo com o plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da Prefeitura Municipal.
8. Manter distância segura no acionamento de água ou ar na cavidade bucal, bem como aerossol das canetas;
9. Seguir os conceitos de ergonomia;
10. Utilizar a sucção durante os procedimentos;
11. Realizar a limpeza, desinfecção e esterilização dos artigos, instrumentais e superfícies;
12. No processo de limpeza dos instrumentais, durante a escovação, os mesmos deverão estar submersos;
13. Manter atualizado o esquema de vacinação vide (POP 036);

### **Observações:**

- A falta de cuidados durante a exposição a agentes biológicos pode ocasionar contaminação por doenças infectocontagiosas.





## **POP - 035 - Fluxo de encaminhamento em caso de acidentes com exposição à material biológico**

**Realizador:** Cirurgião-dentista, Técnico em saúde bucal, Auxiliar em saúde bucal, Técnico administrativo, Chefia imediata do local, Enfermeiro e Médico.

Os acidentes de trabalho com sangue e outros fluidos potencialmente contaminados devem ser tratados como casos de emergência médica, uma vez que as intervenções para profilaxia da infecção pelo HIV e Hepatite B necessitam ser iniciados logo após a ocorrência do acidente, para a sua maior eficácia.

### **Materiais:**

- Água e sabão neutro;
- Ficha de comunicação interna de acidente de trabalho – CAT;
- Relatório do acidente, escrito a próprio punho pelo médico e/ou enfermeiro da unidade.

### **Etapas do procedimento:**

1. Manter a calma e lavar com água e sabão abundantemente o ferimento, mucosa ou pele exposta ao sangue ou líquido orgânico;
2. Provocar sangramento maior, atos de espremer a lesão e/ou colocar antissépticos não apresentam evidências de redução de risco, ao contrário, podem promover maior sangramento do local ferido e aumentar a área lesada;
3. Comunicar a chefia imediata;
4. Obter uma minuciosa anamnese do paciente. Relatar o fato ao paciente e orientá-lo a realizar os testes rápidos de HIV, Hepatite B e Sífilis;
5. Os profissionais deverão ter recomendações específicas para imunização contra tétano e medidas de quimioprofilaxias e acompanhamento sorológico para Hepatite e HIV;
6. Solicitar ao técnico administrativo do local a ficha do CAT para preenchimento da notificação do acidente de trabalho, que deverá ser preenchida, com assinatura e carimbo do gerente da unidade e do médico responsável pelo atendimento;
7. O profissional acidentado deve comparecer no mesmo dia ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor do município (INNOVAR) munido do CAT e do relatório do acidente para as devidas providências. Nesse local, deverá ser comunicado o fato ao Técnico de Segurança do Trabalho e depois passar em consulta com o Médico do Trabalho;
8. O profissional deverá procurar o serviço do Hospital Evangélico para realizar os exames, e se necessário, o acompanhamento sorológico pós-acidente.

### **Observações:**

- A literatura comprova que o tempo é essencial para que os resultados das medidas profiláticas sejam satisfatórios, assim quanto mais próximo do momento do acidente for a notificação, maior a garantia de reversão do risco.
- Quando não for possível o contato com o comunicante, executar os testes





sorológicos e as medidas de

- profilaxia.
- As medidas de quimioprofilaxias contra HBV e HIV devem ser iniciadas até 2 horas após o acidente. Em casos extremos, podem ser realizadas até 24 a 72 horas. Após esse período de tempo, sua eficácia para o HIV é discutível.
- É importante ressaltar que as medidas profiláticas pós-exposição não são totalmente eficazes, enfatizando a necessidade de se implementar ações educativas permanentes, que familiarizem os profissionais de saúde com as precauções universais e os conscientizem da necessidade de empregá-las adequadamente como medida mais eficaz para a redução do risco de infecção pelo HIV ou Hepatite em ambiente ocupacional.



## POP - 036 – Imunização

Imunização é a aquisição de proteção imunológica contra doenças de caráter infeccioso.

### Materiais:

- Doses vacinais à disposição na rede pública de saúde municipal.

### Etapas do procedimento:

1. As vacinas relatadas como importantes para os profissionais da saúde pela Anvisa são:

Vacina	Dose	Intervalos entre as doses
Febre amarela	Dose única	/
Influenza	Dose anual	/
Hepatite A	2 doses	6 meses
Hepatite B	3 doses	0, 1 e 6 meses
Rubéola, sarampo e caxumba (SRC Tríplice viral)	- até 29 anos - 2 doses - 30 a 59 anos - dose única	0 e 1 mês
Tétano e Difteria (DT adulto ou toxóide tetânico)	3 doses	0, 2 e 4 meses ou 0, 2 e 6 meses (reforço a cada 10 anos)
Tríplice bacteriana (DTP coqueluche, tétano e difteria) – acelular (gestantes)	1 dose para cada gestação	/
Tuberculose (BCG)	1 dose	/
Varicela	2 doses	0 e 2 meses

### Observações:

- Hepatite B é indicado fazer o teste de soro-conversão Anti HBS após a 3ª dose;
- Tétano e Difteria o reforço deve ser feito em dose única a cada 10 anos;
- A rede pública tem as vacinas gratuitas à disposição no Centro Municipal de Saúde;
- A imunização da equipe odontológica é muito importante, é um dever do responsável técnico sendo obrigatório o espelho da carteira de imunização do profissional na sala de vacinação de cada Centro de Saúde.





## **POP – 037 - Princípios Gerais de limpeza e higienização**

**Realizador:** Auxiliar de serviços gerais.

**Materiais:** Placa de sinalização (quando couber), baldes, rodo, panos limpos, limpador multiuso, detergente líquido, sacos de lixo, papel toalha, saponáceo, esponja, luvas de borracha, bota de borracha, escova e pá coletora.

**Frequência:** diariamente e sempre que necessário.

### **Etapas do procedimento:**

1. Lavar as mãos com sabão:
  - Sempre antes do início das tarefas de limpeza;
  - Ao constatar sujidade;
  - Antes e após o uso do toalete;
  - Após tossir, espirar ou assuar o nariz;
  - Antes de fazer as refeições;
  - Após o término das atividades.
2. Não comer ou fumar, enquanto executar as tarefas de limpeza;
3. Evitar o uso de bijuterias, joias e relógios durante a execução do trabalho;
4. Utilizar uniforme durante o trabalho e o equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com as circunstâncias de risco;
5. Planejar o trabalho;
6. Preparar previamente todo o material necessário ao procedimento de limpeza e desinfecção a ser executado;
7. Remover o lixo dos recintos para os locais de descarte, antes de iniciar a limpeza;
8. Não espanar e não realizar varredura seca nas áreas internas da unidade;
9. Iniciar pelo mobiliário e/ou paredes e terminar pelo piso;
10. Limpar com movimentos amplos do lugar mais alto para o mais baixo e da parte mais distante para a mais próxima;
11. Começar a limpeza sempre do fundo dos recintos, salas e corredores e prosseguir em direção à saída;
12. Limpar primeiro uma metade do recinto e depois a outra metade, deixando espaço livre para o transito de pessoas e também para a remoção de mobiliários e equipamentos;



## POP - 38 - Desinfecção de moldagens de próteses

**Realizador:** Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

### Materiais:

- EPIs: máscara, luva, gorro, óculos de proteção, avental;
- Luvas estéril;
- Luvas de procedimentos;
- Solução de hipoclorito 1%;
- Detergente líquido;
- Pano de limpeza multiuso descartável;
- Escova de limpeza.

### Etapas do procedimento:

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Utilizar EPIs;
3. Após a realização da moldagem, lavar sua superfície da com água corrente a fim de remover as secreções, sangue, saliva e material orgânico presente;
4. Remover o excesso de água;
5. Borrifar ou imergir a peça em desinfetante indicado.

Desinfecção de moldes			
Material de moldagem	Desinfetante indicado	Método de utilização T	Tempo de ação*
Hidrocolóide irreversível (Alginato)	Hipoclorito de sódio 1%	Borrifar o produto sobre o molde	10 minutos
Godiva	Hipoclorito de sódio 1%	Borrifar o produto sobre o molde	Imediato
Pasta de óxido de zinco e eugenol	Hipoclorito de sódio 1%	Borrifar o produto sobre o molde	Imediato
Desinfecção de modelos			
Material do modelo	Desinfetante indicado	Método de utilização	Tempo de ação*
Gesso Pedra e Especial	Hipoclorito de sódio 1%	Borrifar o produto sobre o molde	10 minutos
Desinfecção de Próteses			
Material do modelo	Desinfetante indicado	Método de utilização	Tempo de ação*
PPR-Fase	Hipoclorito de	Imersão da	10 minutos





metálica (armação)	sódio 0,5%	prótese	
PPR-Fase acrílica (roletes de cera, montagem de dentes, prótese acrilizada)	Hipoclorito de sódio 0,5%	Imersão da prótese	10 minutos
PT- Fase acrílica (roletes de cera, montagem de dentes, prótese acrilizada)	Hipoclorito de sódio 0,5%	Imersão da prótese	10 minutos

- O material a ser desinfetado deverá ser acondicionado em uma caixa plástica hermeticamente fechada durante o tempo indicado para ação do agente químico.
6. Enxaguar a peça em água corrente;
  7. Secar com ar, se necessário;
  8. Encaminhar ao laboratório responsável pela execução do trabalho;
  9. Repetir o processo de desinfecção após retorno dos trabalhos prontos procedentes do laboratório de prótese;





## Referências:

Brasil. Ministério da saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. Resolução da diretoria colegiada- RDC n. 306, de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Brasília, DF: publicada no DOU de 10/12/2004.

Brasil. Ministério da saúde. Portaria MS/GM nº 529, de 01 de abril de 2013. Institui o programa nacional de segurança do paciente (PNSP). Brasília: Ministério da Saúde. 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Protocolo para prática de higiene das mãos em serviços de saúde. Elaborado pela equipe técnica da Anvisa. Brasília, 2013.

Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo – Crops. Manual do TSB e ASB. Edição 1 - volume 2 – junho/2016

Faculdade de Odontologia UFMG – Normas básicas para atendimento clínico na Faculdade de Odontologia UFMG. Belo Horizonte. 2018. Disponível em: <https://www.odonto.ufmg.br/wp-content/uploads/2018/03/Normas-Basicas-Clinica-v2.pdf>. Acesso em: 21 Jun 2024.

Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Saúde. Comissão permanente de assessoramento em imunizações. Coordenadoria de controle de doenças. Centro de vigilância epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”. Suplemento da norma técnica do programa de imunização principais alterações introduzidas no calendário estadual de imunização. São Paulo, 2018.

Manual de biossegurança, Parte II-Unidades de saúde. 2001. Bahia. Disponível em [http://www.ccs.saude.gov.br/visa/publicacoes/arquivos/P2\\_Unidades\\_de\\_Sa%C3%BAde.pdf](http://www.ccs.saude.gov.br/visa/publicacoes/arquivos/P2_Unidades_de_Sa%C3%BAde.pdf). Acesso em: 14 jun 2024.

Ministério Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. RDC n 55 de 14 de novembro de 2012. Oliveira AC & Mati ML. Indicações e Limitações dos diferentes detergentes utilizados no processamento de produtos para a saúde. Rev. Sobecc, São Paulo. Abril/jun. 2017; 22(2): 106-114| artigo de revisão.

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. Precaução padrão. Disponível em <http://www.anvisa.gov.br/servicosade/controle/precaucoes/a3.pdf>. Acesso em 14 jun 2024.

Plínio Marcos Modaffore e Cristiane Ueda. Protocolo para desinfecção dos moldes, modelos e próteses. <http://laboratorioalianca.com.br/protocolo-para-desinfeccao-dos-moldes-modelos-e-proteses/>

POP Faculdade de Odontologia UFMG - Guia de orientação para descarte de resíduos de serviços odontológicos 2017.

Silva, F.C., Antoniazzi, M.C.C., Rosa, I.P., Jorge, A.O.C. Estudo da contaminação microbiológica em equipamentos radiográficos. Rev biociência Taubaté. 2003; 9 (2): 35-43.

Tipos de Embalagens para Esterilização de Materiais Hospitalares [Infográfico]  
Disponível em: <https://equipexhospitalar.com.br/tipos-embalagens-para-esterilizacao-materiais-hospitalares/>  
Acesso em 21 Jun 2024.

Universidade Federal do Paraná. Protocolos operacionais padrão (POP). Revisado em 24 de janeiro de 2018. Disponível em: <http://www.saude.ufpr.br/portal/ccio/protocolos-operacionais-padrao-pop>. Acesso em: 21 Jun 2024.

